



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico
E-mail: prograd@ufsm.br
copa.prograd@ufsm.br

Memorando Circular N°008/2020 – COPA/PROGRAD

Santa Maria, 27 de novembro de 2020.

Da: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFSM

Para: Direções de Centro, Chefias de Departamento e Coordenações de Curso

Assunto: Semanas letivas e cumprimento de carga horária.

Senhores(as) Professores(a),

Com votos de estima e consideração e visando dirimir dúvidas reportadas à PROGRAD a respeito dos dias letivos e do devido cumprimento da carga horária das disciplinas, conforme o disposto nos respectivos projetos pedagógicos de curso (PPC), esclarecemos que o Calendário Acadêmico do 2º semestre de 2020, aprovado na 950ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFSM, não prevê 15 (quinze) semanas letivas, em face da flexibilização dos dias letivos, expressa na Medida Provisória n. 934, de 1º de abril de 2020, mas que a carga horária prevista no programa de cada disciplina deverá ser registrada no sistema referente ao Plano de Ensino e Portal do Professor.

Observamos, neste sentido, que tal medida foi adotada em caráter de exceção e em face do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e que, para sua execução, poderão ser lançados, nos registros do Diário de Classe, horas a mais em cada dia de oferta, até o devido fechamento da carga horária, respeitado o período de recesso de final de ano. Para tanto, recomendamos que os/as docentes avaliem a carga horária trabalhada em cada dia de aula e lancem as referidas horas na sequência do horário de oferta, em datas em que estejam previstas atividades assíncronas, sejam elas combinadas ou não com atividades síncronas. Ex: Na aula do dia 30/11 tenho previstos 2 períodos no turno da manhã. Utilizo os dois períodos para o encontro síncrono (exatamente no horário de minha aula), todavia lanço mais duas horas referentes a atividade assíncrona disponibilizada para ser realizada nesta semana.

Esclarecemos, por fim, que o sistema do Diário de Classe não irá impedir tais registros em razão de conflitos de horários e que é expressamente não recomendado que as horas lançadas em horários não previstos na oferta das disciplinas (referentes a atividades assíncronas) sejam empregadas para agendamento de atividades síncronas. Em outras palavras, os registros “a mais” são somente para atividades assíncronas e as atividades síncronas somente podem ser realizadas em horários regulares de oferta, para viabilizar a participação dos/das discentes.

A Pró-Reitoria de Graduação esclarece que tais orientações foram reiteradamente repassadas nas reuniões realizadas com os cursos, desde a aprovação da Resolução 024/2020/UFSM, e em todos os atendimentos públicos efetuados desde então.

Mais informações podem ser solicitadas pelo e-mail prograd@ufsm.br. Solicitamos ampla divulgação junto aos/docentes.

Atenciosamente,


Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor Substituto/PROGRAD
Portaria n. 87.324/2018
SIAPE 3579368

Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação